

## DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
OBRA: **RAMPAS DE FAIXAS ELEVADAS, LOMBADAS E ELEVAÇÃO DE PV'S**  
ENDEREÇO: COLATINA-ES

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

### 3. Incidências sobre o custo

|   |      |   |
|---|------|---|
| Administração Central - <b>AC</b>         | 6,04 | % |
| Administração Local - <b>AL</b>           | 0,00 | % |
| Risco, Garantias E Seguros - <b>R+S+G</b> | 2,00 | % |
| Custos Financeiros - <b>CF</b>            | 1,50 | % |
| Lucro - <b>L</b>                          | 6,10 | % |

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

|   |             |          |
|---|-------------|----------|
| <b>Despesas Tributárias - I</b>                   | <b>5,65</b> | <b>%</b> |
| <i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>  | 100,00      | %        |
| <i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i> | 2,00        | %        |
| <i>COFINS</i>                                     | 3,00        | %        |
| <i>PIS</i>  | 0,65        | %        |
| <i>INSS</i>                                       | 0,00        | %        |

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

**23,32%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 2 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

OBS. 1: Calculado conforme Resolução TC N°329, de 24 de setembro de 2019

OBS. 2: Acrescido em planilha orçamentária da parcela de administração local (máxima de 6,99%, de acordo com a resolução SETOP - N.º02/2016

Eng./Arq. **Eng. Civil Diego Macedo**  
CREA/CAU: **CREA ES-29452/D**

Nome **Representante Tomador**  
Cargo **João Guerino Balestrassi**  
**Prefeito Municipal**